



Processo nº SC 6765/13

2º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB PARA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, sediado na Av. Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr Luis Fernando Ventura da Silva, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196,5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DE VALOR

1.1 O valor global do presente aditivo será de **R\$ 78.720,96** (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos) retroagindo seus efeitos a data do dia 07/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

07 MAIO 2014

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato

EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Luis Fernando Ventura da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª
CARLOS JOSE DA SILVA
CPF 119 762 998-02
ADJUNTO-SOBRAS

2ª
Luis Augusto Neri
Engº Civil - CREA 5060656322/D
SAU

